

EDITAL DAPG 01/2009

---

**ABRE PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA O  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.**

---

O Diretor Acadêmico de Pós-Graduação da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Artigo 1º** Ficam abertas, no período de **30 de abril a 20 de maio de 2009**, as inscrições para o Programa de Iniciação Científica (PIC), da Universidade São Francisco.

**Artigo 2º** O Programa de Iniciação Científica da Universidade São Francisco (PIC), que possui regulamento próprio, tem por objetivo contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, de forma a reduzir decisivamente o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

**Parágrafo único.** Os Programas de Iniciação Científica da Universidade São Francisco (PIC), de Bolsa-Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica (PROBAIC), e Institucional, de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), são gerenciados pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica, subordinada à Diretoria Acadêmica de Pós-Graduação.

**Artigo 3º** Para o 2º semestre de 2009 serão oferecidas 80 (oitenta) vagas/bolsas, distribuídas entre as três áreas de conhecimento: biológicas, exatas e humanas, proporcionalmente à demanda qualificada.

**Parágrafo único.** Vinculada ao PIC há 20 (vinte) bolsas do Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica (PROBAIC), com verba orçamentária da própria Universidade, e 14 (quatorze) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), com verba orçamentária concedida pelo CNPq, ambas, atualmente, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

## Continuação do Edital DAPG 01/2009

**Artigo 4º** São requisitos necessários do orientador para participar do PIC:

- I. ser professor do quadro de carreira da USF;
- II. não estar afastado ou impedido, por nenhum motivo, das atividades docentes na USF, e possuir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- III. possuir experiência compatível com a função de orientador para a área de pesquisa;
- IV. ser pesquisador, com projeto de pesquisa homologado junto à Diretoria Acadêmica de Pós-Graduação, com titulação de doutor ou equivalente, e que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente (últimos cinco anos), divulgada nos principais veículos de comunicação de sua área.

**Parágrafo único.** Cada orientador terá direito a no máximo 2 (dois) bolsistas, se credenciado nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e/ou possuir bolsa de produtividade do CNPq, e a 1 (um) bolsista, se não for credenciado nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e não possuir bolsa de produtividade do CNPq, independentemente do programa (PIBIC ou PROBAIC) ou do número de projetos; não há restrição quanto ao número de orientandos não-bolsistas.

**Artigo 5º** Cabe ao orientador do Programa:

- I. escolher e indicar, para candidato ao PIC, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, bem como excluí-lo a seu critério;
- II. orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico;
- III. avaliar semestralmente o orientando e emitir parecer sobre o trabalho de pesquisa;
- IV. acompanhar a elaboração dos relatórios, bem como a organização e apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
- V. acompanhar o orientando na apresentação dos resultados da pesquisa no Encontro de Iniciação Científica da USF.

**§ 1º** O orientador deverá incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados, em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do orientando.

**§ 2º** É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) aluno(s); em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) vaga(s) e bolsa(s) retorna(m) à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica da USF.

## Continuação do Edital DAPG 01/2009

§ 3º É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

**Artigo 6º** São requisitos necessários ao orientando, para participar do PIC:

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- II. apresentar bom rendimento acadêmico (média das notas do último semestre cursada igual ou superior a 6,5);
- III. não ter sido reprovado em qualquer disciplina cursada no segundo semestre de **2008**;
- IV. não ter pendência financeira junto à Instituição;
- V. ser selecionado e indicado.

§ 1º O orientando deverá elaborar relatório semestral (**entregue até 15 de fevereiro de 2010**) e anual (entregue até **15 de agosto de 2010** ou, no caso de renovação, até **15 de maio de 2010**) comentados e avaliados pelo orientador.

§ 2º A participação do orientando no PIC será cancelada ou a bolsa será suspensa caso o relatório não seja entregue nos prazos ou critérios estabelecidos, ou se recusado pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica da USF.

§ 3º O orientando deverá apresentar os resultados semestrais e/ou anuais da pesquisa em forma de painéis e/ou exposições orais em eventos científicos, sendo obrigatória a sua participação no Encontro de Iniciação Científica da USF; o não-comparecimento ao Encontro, sem justificativa por escrito, acarretará o cancelamento da participação do orientando no PIC e a suspensão da bolsa.

**Artigo 7º** Os orientandos que receberem bolsas PROBAIC/USF ou PIBIC/CNPq deverão preencher os requisitos abaixo, além dos descritos nos incisos e parágrafos do artigo 6º:

- I. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista PROBAIC/USF ou PIBIC/CNPq.

## Continuação do Edital DAPG 01/2009

**Parágrafo único.** Caso o orientando estiver cadastrado em mais de uma modalidade de bolsa ou não cumprir os requisitos acima, deverá devolver à Instituição ou ao CNPq as mensalidades recebidas indevidamente, em valores atualizados, sendo vedada a acumulação destas com a de outros programas de fomento à pesquisa.

**Artigo 8º** Os projetos elaborados pelo orientador e orientando, para serem apresentados, deverão:

- I. ter mérito técnico-científico;
- II. apresentar viabilidade técnica e econômica;
- III. estar vinculados a Programas Institucionais de Pesquisa, Programas de Apoio a Infra-Estrutura à Pesquisa e Projetos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, homologados pela Diretoria Acadêmica de Pós-Graduação;
- IV. conter plano de trabalho detalhado e individualizado para cada aluno, com respectivo cronograma de atividades (formulário disponível na internet).

**Artigo 9º** Dentro do período de inscrição, o **orientando** de cada projeto deverá protocolar na Central de Atendimento de seu câmpus a documentação abaixo relacionada, para pré-avaliação do Comitê Institucional:

- I. formulário de solicitação de bolsas (disponível na Internet), devidamente preenchido e assinado;
- II. em caso de renovação, relatório final das atividades desenvolvidas anteriormente no Programa de Iniciação Científica, acompanhado de parecer do orientador quanto ao desempenho científico e dedicação do aluno;
- III. plano individual de trabalho, detalhado, a ser desenvolvido pelo orientando, referente ao projeto de pesquisa, incluindo o respectivo cronograma de atividades (preparado em arquivo a ser atachado ao formulário de inscrição disponível na Internet, fonte Times New Roman, 12, espaçamento duplo, máximo de 3 páginas);
- IV. resumo do currículo do orientador (necessariamente no formato resumido (padrão CNPq) da Plataforma Lattes);
- V. 1 (uma) cópia do CPF do orientador;
- VI. 1 (uma) cópia do RG e CPF do aluno;
- VII. endereço eletrônico do aluno;
- VIII. histórico escolar atualizado de cada aluno indicado; no caso de alunos que ingressaram no primeiro semestre de **2009**, carta do coordenador do curso com as notas parciais.

## Continuação do Edital DAPG 01/2009

**Artigo 10.** O Comitê Institucional avaliará as solicitações no dia **25 de maio de 2009**, encaminhando-as ao Comitê Externo, composto por representantes do CNPq, para análise final até **30 de maio de 2009**.

**Artigo 11.** No processo de avaliação serão analisados:

- I. o desempenho acadêmico do aluno;
- II. o currículo do orientador;
- III. o plano de trabalho do aluno e sua inserção no projeto de pesquisa do orientador;
- IV. os relatórios e a produção científica do aluno, em caso de renovação.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, os critérios de desempate, por ordem de prioridade, são:

- I. as renovações têm prioridade sobre os pedidos novos;
- II. o projeto que foi contemplado com um número menor de vagas e/ou bolsas tem prioridade sobre o que foi contemplado com um número maior de vagas e/ou bolsas;
- III. o aluno que tiver um melhor rendimento acadêmico (média semestral) tem prioridade sobre o que tiver menor rendimento acadêmico;
- IV. o aluno que ingressou há mais tempo na graduação tem prioridade sobre o que ingressou há menos tempo.

**Artigo 12.** O resultado será publicado **em 8 de junho de 2009** no endereço [www.saofrancisco.edu.br](http://www.saofrancisco.edu.br).

**§ 1º** Para cada área de conhecimento (biológicas, exatas e humanas) será elaborada uma lista classificatória das solicitações qualificadas.

**§ 2º** As bolsas PIBIC/CNPq serão distribuídas: (1) entre os alunos classificados que já possuem esta modalidade de bolsa e (2) entre os alunos classificados que já possuem bolsa PROBAIC/USF; o restante das bolsas PIBIC/CNPq será distribuída entre os melhores classificados (que solicitaram bolsa) de cada uma das listas; os demais classificados receberão bolsas PROBAIC/USF.

**§ 3º** Se durante o período de vigência da bolsa houver desistência ou cancelamento, será chamado o próximo classificado da mesma área de conhecimento; **apenas para aqueles que tiverem assinado o Termo de Compromisso** caso haja desistência de alguma bolsa PIBIC/CNPq, será chamado para preenchimento desta vaga o primeiro classificado na lista PROBAIC/USF; caso haja desistência de alguma bolsa PROBAIC/USF, será chamado para preenchimento desta vaga o primeiro classificado na lista de espera, e assim sucessivamente.

**Continuação do Edital DAPG 01/2009**

**Artigo 13.** Os alunos selecionados e o orientador deverão comparecer, no período de **10 a 15 de junho de 2009** à Central de Atendimento de seu campus para assinatura dos documentos necessários.

**§ 1º** O não-comparecimento no prazo previsto implica, automaticamente, a desclassificação do aluno, que será substituído pelo aluno subsequente na lista de classificados.

**Artigo 14.** A vigência do Programa de Iniciação Científica e das bolsas concedidas será de 12 (doze) meses, a partir de 1º de agosto de **2009**.

**Artigo 15.** A participação do aluno no PIC será cancelada e sua bolsa suspensa pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica caso um dos requisitos elencados no artigo 6º deste edital não seja observado.

**Artigo 16.** O aluno deverá solicitar o cancelamento da bolsa em casos de trancamento do curso, transferência da Instituição, vínculo empregatício ou falta de dedicação exclusiva às atividades acadêmicas e de pesquisa; caso contrário, isto implicará a restituição dos pagamentos já recebidos pelo aluno.

**Artigo 17.** Os benefícios do PIC poderão ser suspensos, ainda, nos seguintes casos:

- I. pendência de relatório semestral e/ou final;
- II. não apresentação de resultados parciais e/ou finais no Encontro de Iniciação Científica da USF;
- III. não manutenção de bom rendimento acadêmico;
- IV. abandono da pesquisa.

**Artigo 18.** O desligamento do professor orientador do projeto ou da Instituição acarretará automaticamente o desligamento do aluno no PIC.

**Artigo 19.** Se houver a conclusão do projeto durante o andamento das atividades do PIC, o aluno será encaminhado para o novo projeto do orientador; caso o orientador não tenha projeto a desenvolver, a participação do aluno no PIC será cancelada.

**Artigo 20.** Cada orientando estará vinculado a apenas um projeto, mesmo que o orientador participe de

mais de um projeto.

**Artigo 21.** O Certificado de participação no Programa de Iniciação Científica da USF só será concedido ao aluno que tenha completado as atividades previstas no seu plano de trabalho, apresentado o resultado de sua pesquisa no Encontro de Iniciação Científica da USF, e tenha seu relatório final de atividades aprovado pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica.

**Artigo 22.** As normas do Programa de Iniciação Científica são baseadas na norma RN 015/2004 do CNPq.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

**Itatiba, 23 de Abril de 2009.**

**Prof. Washington Luiz Alves Corrêa**  
**Diretor Acadêmico da Pós-Graduação**